

MEDIDA ESTIMULO 2013
Portaria nº 106/2013, de 14 de março

Objectivos

- ✓ Combater o desemprego
- ✓ Promover a contratação de públicos mais desfavorecidos
- ✓ Reforçar vínculos laborais mais estáveis

Destinatários

- ✓ Desempregados inscritos nos centros de emprego ou nos centros de emprego e formação:
 - ☒ Inscritos há pelo menos 6 meses consecutivos
 - ☒ Inscritos há pelo menos 3 meses consecutivos, desde que não tenham concluído o ensino básico ou tenham mais de 45 anos ou sejam responsáveis por família monoparental ou o cônjuge se encontre desempregado
 - ☒ Outros inscritos desde que não tenham registos na Segurança Social como trabalhadores por conta de outrem ou como trabalhadores independentes nos últimos 12 meses que precedem à apresentação da candidatura, nem tenham estado a estudar durante esse mesmo período

Entidades Candidatas

- ✓ Pessoas singulares e colectivas, de direito privado, com ou sem fins lucrativos

Apoios

- ✓ Celebração contrato a termo - 50% da remuneração mensal do trabalhador por um período máximo de 6 meses
- ✓ Celebração contrato sem termo - 50% da remuneração mensal do trabalhador por um período máximo de 18 meses
- ✓ Majoração de 10% do apoio no caso de o desempregado se encontrar numa das seguintes situações:
 - ☒ Inscrito no centro de emprego há pelo menos 12 meses consecutivos
 - ☒ Beneficiário do rendimento social de inserção
 - ☒ Pessoa com deficiência e incapacidade
 - ☒ Idade igual ou inferior a 25 anos
 - ☒ Idade igual ou superior a 50 anos
 - ☒ Mulher detentora de um nível de habilitações inferior ao 3º ciclo do ensino básico
 - ☒ Seja do sexo menos representado em sectores de actividade que tradicionalmente empregam uma maioria de pessoas do mesmo sexo

- ✓ O apoio financeiro não pode ultrapassar os seguintes montantes:
 - ☒ 1 IAS/mês nos contratos de trabalho a termo
 - ☒ 1,3 IAS/ /mês nos contratos de trabalho sem termo

IAS em 2013 – 419,22€

Formação Profissional

- ✓ A entidade empregadora tem a obrigação de proporcionar formação profissional ajustada às competências do posto de trabalho, numa das seguintes modalidades:
 - ☒ Formação em contexto de trabalho, pelo período de duração do apoio, mediante acompanhamento de um tutor designado pelo empregador
 - ☒ Formação, em entidade formadora certificada, com uma carga horária mínima de 50 horas e realizada, preferencialmente, durante o período normal de trabalho.
- ✓ Se a entidade empregadora tiver 5 ou menos trabalhadores, deve realizar obrigatoriamente formação através de entidade formadora certificada.

Prémio de Conversão

- ✓ A entidade empregadora que converta um contrato de trabalho a termo certo (celebrado ao abrigo da medida estímulo 2012 ou da medida estímulo 2013) em contrato de trabalho sem termo é concedido um prémio de conversão, no valor correspondente a 9 meses do apoio financeiro previsto nesta medida
- ✓ O apoio financeiro não pode ultrapassar o montante de 1 IAS/mês

Condições de Atribuição dos Apoios

- ✓ Celebração de contrato de trabalho, a tempo parcial ou a tempo completo, sem termo ou a termo resolutivo certo, pelo período mínimo de 6 meses
- ✓ Criação líquida de emprego
- ✓ Manutenção do nível de emprego pelo menos durante o período de duração do apoio financeiro

Condições de Candidatura

- ✓ Cumprir as obrigações legais e regulamentares a que se encontrem vinculadas.
- ✓ Não ter dívidas à segurança social, estado
- ✓ As empresas que iniciaram processo especial de revitalização, previsto no Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, podem candidatar-se, devendo fazer prova dessa situação

Candidaturas

- ✓ Candidatura efectuada no portal NetEmprego, através:
 - ☒ Registo da oferta relativa aos postos de trabalho a preencher
 - ☒ Indicação da intenção de beneficiar do apoio no âmbito da medida Estimulo 2013
 - ☒ Indicação da modalidade de formação profissional a proporcionar ao trabalhador
 - ☒ Indicação do nome da pessoa a contratar, se a empresa já o tiver escolhido. Neste caso o centro de emprego irá verificar a elegibilidade do desempregado
 - ☒ Manifestar, simultaneamente, o interesse em beneficiar dos apoios previstos nas Medida de Apoio à Contratação via Reembolso TSU.